

MUNDIAL S/A PRODUTOS DE CONSUMO

CNPJ Nº **88.610.191/0001-54**

NIRE 35300342011

COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 15 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM 481")

São Paulo, 17 de maio 2013, Mundial S.A. Produtos de Consumo ("Companhia") com sede na Rua do Paraíso, 148 – 15º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, vem apresentar a Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 03 de junho de 2013, às 14h, conforme abaixo:

- (1) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, com garantia real em uma única série, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, com base na Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, no montante de até R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);
- (2) cessão fiduciária de recebíveis, no montante mínimo equivalente a 10 (dez) vezes a somatória do valor da parcela mensal do principal das Debêntures atualizada monetariamente e acrescido dos Juros Remuneratórios no período compreendido entre a 1ª e a 110ª parcela, e a partir da 111ª a garantia ficará limitada ao total do saldo devedor das Debêntures e;
- (3) em virtude das deliberações referidas nos itens (1) e (2) acima, autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários, incluindo a celebração de contratos e demais documentos, para a emissão de debêntures e à concessão de garantias a ela relacionadas.

Anexamos à presente o Anexo 15 contendo detalhadamente todas as informações relativas à Emissão, nos termos da Instrução CVM 481.

Michael L. Ceitlin
Presidente do Conselho de Administração

Anexo 15

Informações requeridas pelo artigo 15 da Instrução CVM 481/2009, relativas a emissão debêntures.

a. Informar o valor máximo da emissão

R\$ 90.000.000,00.

b. Informar se a emissão será dividida em séries

Série única.

c. Informar o número e o valor nominal das debêntures de cada série

90.000 (noventa mil) debêntures com valor nominal de face de R\$ 1.000,00 (mil reais).

d. Informar a destinação dos recursos

Os recursos serão destinados ao pré-pagamento de parte das dívidas bancárias atuais da Companhia, de acordo com o critério de custo.

e. Explicar, pormenorizadamente, as razões da emissão e suas conseqüências

A emissão visa à redução do custo do endividamento bancário e à extensão de seu prazo. Dessa forma, espera-se melhorar o perfil de endividamento da Companhia, contribuindo para a perenidade do negócio.

f. Informar a remuneração das debêntures

IPCA + 8% a.a..

g. Informar a espécie das debêntures a serem emitidas e descrever as garantias, se houver

Debêntures simples, da espécie com garantias reais, não conversíveis em ações, em uma única série, para distribuição pública. As garantias oferecidas serão a cessão fiduciária dos direitos creditórios provenientes dos maiores clientes da unidade "Fashion" da Companhia, no montante equivalente a 10 PMTs. Adicionalmente, haverá o aval das controladas.

h. Informar o prazo e as condições de vencimento, amortização e resgate, inclusive as hipóteses de vencimento antecipado, se houver

Vencimento: 120 (cento e vinte) meses contados a partir da liquidação financeira da Emissão.

Carência: 12 meses contados a partir da liquidação financeira, para juros e principal.

Amortização: 108 parcelas mensais iguais, com a primeira no 13º mês após a liquidação financeira.

Vencimento Antecipado: As Debêntures serão tidas como antecipadamente vencidas, podendo ser imediatamente exigidas pelos debenturistas o pagamento pela Companhia do valor equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário de cada debênture não paga, a-

dicionada pelos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão, com a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

1. A Companhia deixar de pagar por 04 (quatro) meses consecutivos, nas respectivas datas de vencimento, o valor referente ao principal e aos Juros devidos em razão das debêntures;
2. Provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Companhia no âmbito da Oferta e nos demais documentos a serem firmados no âmbito da oferta, que afete de forma substancial adversa a Oferta;
3. Ocorrência de: (a) liquidação, extinção, dissolução ou decretação de falência da Companhia; (b) pedido de autofalência da Companhia; (c) pedido de falência formulado por terceiros em face da Companhia e não devidamente elidido por esta no prazo legal; (d) propositura, pela Companhia, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (e) ingresso pela Companhia em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz;
4. Autuações pelos órgãos governamentais de caráter fiscal, ambiental, ou de defesa da concorrência, entre outros, que possam afetar significativamente a capacidade operacional, legal ou financeira da Companhia e/ou de sua controladora, suas controladas ou coligadas, se houver;
5. Inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária prevista ou decorrente desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Oferta, não sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados das respectivas datas de vencimento;
6. Não cumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação não pecuniária prevista ou decorrente desta Escritura de Emissão e dos demais documentos da Oferta que (a) não tenha sido sanada nos prazos de cura nelas estabelecidos; ou (b) não havendo prazo de cura específico, não seja devidamente sanada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação pelo Agente Fiduciário acerca de tal descumprimento;
7. Não cumprimento, pela Companhia, da constituição das garantias em conformidade com os prazos estabelecidos;
8. Não renovação, cancelamento, revogação, ou suspensão das Autorizações Governamentais, necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Companhia;
9. Alteração do controle acionário, direto ou indireto, da Companhia, que resultem na perda, pelas Acionistas Controladores, do Poder de Controle da Companhia, sem o prévio consentimento dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas convocada especialmente para esse fim;
10. Cisão, fusão ou incorporação da Companhia ou realização de qualquer forma de reorganização societária da Companhia que implique na alteração do seu controle, sem o prévio consentimento dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas convocada especialmente para esse fim;
11. Alteração ou modificação substancial do objeto social da Companhia, que afete substancialmente de forma negativa e material o cumprimento das obrigações oriundas desta Emissão;
12. Se a garantia real, a critério do Agente Fiduciário, não for devidamente efetivada ou formalizada ou tornar-se inábil, imprópria ou insuficiente para assegurar a capacidade de pagamento da Companhia;

13. A Companhia não aplicar os recursos captados por meio da Oferta de acordo com o proposto;
14. Ocorrência das hipóteses mencionadas nos artigos 333 e 1.425 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
15. Se por qualquer motivo, seja por força legal ou não, a Companhia seja impedida de realizar as atividades de seu objeto social.
16. Não cumprir com as obrigações referidas neste inciso:
 - a) Pelo período da operação, a Companhia deverá manter auditoria nas demonstrações financeiras, sendo aceitáveis como auditores a PWC, KPMG, Ernst&Young Terco, Deloitte, Grant Thornton ou BDO.
 - b) Os balanços auditados em 31 de dezembro devem ser apresentados até 30 de abril do ano seguinte, enquanto que os balancetes de 30 de junho, não auditados, devem ser apresentados até 15 de setembro do mesmo ano. Os balancetes devem ser assinados pelos responsáveis técnicos, sendo esses: (i) um auditor independente contratado ou (ii) um contador independente contratado ou (iii) contador interno, desde que, neste último caso, o relatório também seja assinado pelo presidente da Companhia. Uma vez tendo o responsável técnico sido designado, havendo alteração deste, o Agente Fiduciário deve ser comunicado em até 02 (dois) dias úteis. (“Responsáveis Técnicos”).
17. Outras hipóteses eventualmente previstas em lei.

i. Informar se a subscrição será pública ou particular

Subscrição pública, nos termos da ICVM476.

j. Informar as matérias cuja definição será delegada ao conselho de administração

Estudo da proposição da emissão nos termos apresentados.

k. Identificar o agente fiduciário

Planner Trustee DTVM LTDA.

l. Informar a classificação de risco da emissão, se houver

LF Rating A-.

m. Informar o mercado secundário em que as debêntures serão negociadas, se for o caso

BMF&Bovespa.